

Prezados pais e responsáveis,

Recentemente, foi sancionada a **lei 15.100/2025**, que regulamenta o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos pessoais, nos ambientes escolares da Educação Básica em todo o país.

Estudos mostram que o uso excessivo desses dispositivos está relacionado a problemas de saúde mental, como dependência digital, ansiedade e depressão. Além disso, o uso descontrolado de redes sociais e jogos eletrônicos pode fomentar comportamentos viciantes, prejudicar o desempenho escolar e desorganizar as rotinas escolares, impactando negativamente o aprendizado e as relações interpessoais.

Por outro lado, é fundamental reconhecer a importância do uso consciente da tecnologia, que não apenas promove a autonomia e o pensamento crítico dos nossos estudantes, mas também atua como uma ferramenta valiosa para o acesso e o controle das famílias, contribuindo para a segurança e o bem-estar em um contexto desafiador como o do nosso estado.

Com o objetivo de adequar nossa instituição à nova legislação, apresentamos as regras que passam a vigorar a partir do primeiro dia de aula de 2025:

1. É proibido o uso de aparelhos eletrônicos pessoais (celulares, *tablets*, *smartwatches*, fones *bluetooth* e dispositivos semelhantes) nas salas de aula, nos ambientes laboratoriais, na quadra e ginásio e nos demais ambientes escolares. A utilização indevida de equipamentos eletrônicos configura ato de indisciplina e, caso isso ocorra, serão aplicadas as medidas previstas no **Manual do Aluno (EPTNM)**.
2. A responsabilidade pela guarda do aparelho é do estudante, que deve mantê-lo desligado ou em modo silencioso na mochila, se necessário. O uso do dispositivo sobre a mesa, no bolso ou em mãos é proibido para evitar distrações. A escola não se responsabiliza por danos ou perdas de aparelhos eletrônicos.
3. As exceções às regras incluem o uso pedagógico, autorizado pelo professor, os casos de estudantes com necessidades específicas que utilizam tecnologias assistivas e as situações relacionadas ao controle de acesso.

Em caso de necessidade de contato durante o período de aulas, em **situações de emergência**, a unidade disponibilizará um contato para essa finalidade. Os familiares devem fornecer as informações relevantes do aluno: nome completo, curso e turma. Informamos ainda, que os estudantes que desrespeitarem as normas estarão sujeitos a sanções disciplinares.

É fundamental conscientizar os jovens sobre a importância de deixar o celular de lado e concentrar-se nas aulas e nos relacionamentos escolares. Para isso, estamos lançando uma campanha de conscientização, e sua participação é crucial. Encorajamos você a dialogar e orientar os jovens sobre esse tema. Ao reduzir as distrações, criamos oportunidades para que os estudantes estejam mais presentes, aprofundem seu conhecimento e desenvolvam habilidades essenciais, como escuta ativa, pensamento crítico e convivência social.

Estamos confiantes de que, com a colaboração de todos, a escola sempre será um lugar interessante e atrativo para os jovens.

Telefones para emergências	
Angra dos Reis – (24) 3364-1758	Itaguaí – (21) 2700-7800
Maracanã (Demet) – (21) 2566-3124	Maria da Graça – (21) 3297-7919
Nova Friburgo – (22) 2519-8916	Nova Iguaçu – (21) 2886-8911
Petrópolis – (24) 2292-9718 e 9702	Valença – (24) 2453 0205